**PROJETO DE LEI Nº 54/2025**

**DATA: 1° de abril de 2025**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Composição, Estruturação, Competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorriso será composto por 16 (dezesseis) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, vinculados a entidades não-governamentais envolvidas com à promoção e à proteção dos direitos da mulher.

**Art. 4º** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
    .............................................

VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – 01 representante do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** A representação da sociedade civil organizada será composta por 08 (oito) membros, representantes de entidades da sociedade civil organizada de Sorriso, associações e clubes de serviços ligados à promoção e à proteção dos direitos das mulheres ou que desenvolva atividades congêneres.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na ata da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

 *Assinatura Digital*

**ACACIO AMBROSINI**

Prefeito em exercício

**MENSAGEM Nº 035/2025**

Senhor Presidente, Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Composição, Estruturação, Competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O objetivo do projeto anexo é de aumentar o número de participantes no Conselho, sendo 02 representantes da sociedade civil organizada e 02 do Poder Público.Com a participação organizada e forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar mudanças e transformações na realidade de opressões que vivem as mulheres.

Dessa forma termos uma participação mais efetiva nos trabalhos do Conselho, na defesa de políticas que garantam o atendimento integral as mulheres.

Diante do exposto encaminhamos o Projeto de Lei anexo para o qual solicitamos a apreciação e aprovação com o zelo de costume.

*Assinado Digitalmente*

**ACACIO AMBROSINI**

Prefeito em exercício

A Sua Excelência, o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso